



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE 1ª JCI-GOIANIA

CAIXA Nº
H81
IVO

PROCESSO Nº 1.311 / 79

ARQUIVADO
CAIXA 22 / 79

RECLAMANTE: MARIA APARECIDA ROSA GOMES
Endereço Av. Brasil Central quadra lote 16
Campinas-Goiânia

ADVOGADO:
Endereço

RECLAMADO: ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE GOMES
E SILVA LTDA.
Endereço Av. Niedermair nº 752-Vila Canãã
Goiânia

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO Aviso prévio, Indenização, férias, 13º
salário.

AUTUAÇÃO

Aos PRIMEIRO dias do mês de AGOSTO
do ano de mil novecentos e SETENTA E NOVE, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.
autuo a reclamação que segue, com _____ documentos.

Eu, [Signature] p/ _____, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO
13.08.79 às 12,35 hs

[Handwritten signature]

VP-20-08-79

1311/79

RECLAMANTE: Maria Aparecida Rosa Gomes

ENDEREÇO: - Av. Brasil Central, Qda. 02. Lte. 16 - Campinas

RECLAMADO: - Escritório de Contabilidade Gomes e Silva

ENDEREÇO: - Av. Niemair - nº 752 - Vila Canaã

JUSTIÇA DO TRABALHO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL: Goiânia	DATA: 12/08/79	Nº 1.425/79
	OBJETO: - aviso, indenização, férias e 13º sal.		
	ESPECIE: verbal	OBSERVAÇÕES:	
	DISTRIBUÍDO À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	DIA E HORA DA AUDIÊNCIA: 13-08-79 às 12:35 HS.		

FI-1-3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
3.ª REGIÃO

DIST. Nº 1.425/79
1ª J.C.T.

RECLAMAÇÕES - REDUÇÃO A TERMO

Aos primeiro dias do mes de agosto
do ano de 197 9, compareceu, perante esta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiania

Maria Aparecida Rosa Gomes Aux. de Escritório
Reclamante Profissão

solteira brasileira
Estado Civil Nacionalidade

Av. Brasil Central Qda. 02 - Lte. 16 - Campinas
Residência

portador da Carteira de Trabalho Número 48.167 Série 1

que apresentou reclamação contra Escritório de Contabilidade Gomes e Silva
Ltda.

domiciliado à Av. Niedermair nº 752 - Vila Canaã
Avenida Rua Praça Número Bairro

DECLARANDO O SEGUINTE:

- a) ADMITIDO EM: 26/02/74
- b) DISPENSADO EM: 01.01.79
- c) OPÇÃO EM: não optante
- d) SALÁRIO Cr\$ 1.226,40
 - DIÁRIO
 - MENSAL X
 - SEMANAL
- e) RECEBIMENTO

Que trabalha(ou) para a reclamada(o) no período acima indicado; que foi dispensada sem motivo e sem que recebesse as parcelas que seguem:

30 dias de aviso prévio	Cr\$	1.226,40
5 períodos de indenização c/ integração	Cr\$	6.643,00
Férias 76/77 - 60 dias	Cr\$	2.452,80
" 77/78 - 30 dias	Cr\$	1.226,40
" prop. - 11/12	Cr\$	1.124,20
13º sal. - 77 -12/12	Cr\$	870,00
13º sal. - 78 - 12/12	Cr\$	1.226,40
13º sal. prop. - 1/12	Cr\$	<u>102,20</u>
Total	Cr\$	<u>14.871,40</u>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Goiânia-Go.

NOTIFICAÇÃO Nº 3090/79
Proc. nº 1311/79

ASSUNTO: Reclamação apresentada por Maria Aparecida Rosa Gomes

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 226 - Centro....., às 12,35 (...doze e trinta e cinco...) horas do dia 13 (...treze...) do mês de AGOSTO para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

.....Goiânia.....02...de agosto.....de 1979

P/ Diretor de Secretaria

Ao
Escritório de Contabilidade Gomes e Silva
Av. Niedermair nº 752 - Vila Canaã
NEST

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 23.533
Em 02 / agosto / 1979

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

04
SB

Ata da audiência realizada ao processo nº JCJ-1.311/79

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de 1979, às 12,35 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. HERÁCITO PENA JÚNIOR presentes os srs. DANIEL VIANA Vogal representante dos empregadores e SEBASTIÃO GOMES DE AMORIM Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Maria Aparecida Rosa Gomes contra Escritório de Contabilidade Gomes e Silva Ltda. relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$ 14.871,40

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, e, tendo em vista a ausência do reclamante, resolveu a 1ª J.C.J. de Goiânia, por votação unânime, arquivar a reclamação (CLT/artigo 884).

Custas, pelo recte., no importe de Cr\$ 745,00.

Nada mais havendo, eu, Herácito Pena Júnior, lavrei a presente ata.

Herácito Pena Júnior

JUIZ DO TRABALHO

Sebastião Gomes de Amorim

VOGAL REP. DOS EMPREGADOS

Daniel Viana

VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

REPRESENTANTE DA RECDA.

ADVOGADO DA RECDA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO - 3.ª REGIÃO
1ª Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiania

NOTIFICAÇÃO 3.339/79

Em 22 / 08 / 19 79

ASSUNTO: Vista do processo JCJ.- 1.311/79

Reclte.- Maria Aparecida Rosa Gomes

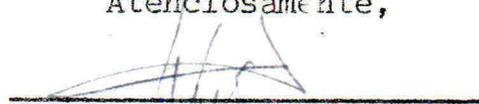
Recldo.- Escritório de Contabilidade Gomes e Silva Ltda.

Senhor:

Notifico-vos que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - - Falar sobre documentos anexados no autos
- 07 - - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - - Falar sobre o retorno dos autos do TRT.
- 14 - - Providenciar o pagamento das custas, calculadas
Cr\$ 745,00 , sob as penas da lei.
- 15 - -

Atenciosamente,


Diretor de Secretaria

Ao Ilmº. Sr.ª

Maria Aparecida Rosa Gomes

Av. Brasil Central, Qd.02 lote 16-Campinas
N E S T A

NO-1-9

Moira Aparecida Rosa Gomes
23 de agosto de 1979

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, a recto
receber, nesta Secretaria a
notificação de nº 10, sobre
Goiania, 23 de 08 de 1979

[Signature]
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiania, 17 de 09 de 1979

[Signature]
DIRETOR DE SECRETARIA

Proceda-se a execução, observadas
as formalidades legais.

Em 17/09/79

[Signature]
Juiz do Trabalho

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

[Signature]
Aos 09 de Outubro 1979

[Signature]
Diretor de Secretaria

Exmo S R JUIZ PRESIDENTE DE 1º JC J de Goiânia - Goiás.



J. À vista do salário constante de fls. 02, isento a reclamante das custas.

Em 05.10.79.

Juiz do Trabalho

J. Conclusions.
05.10.79.

Maria AParecida Rosa Gomes, qualificada nos autos de reclamação trabalhista, que move contra a firma Gomes E Silva Ltda. estabelecida à Rua Nedermey, nº 752 - Vila Canaã. / Goiânia- Goiás., vem solicitar a juntada de seu atestado de pobreza, e pede a isenção das Custas Processuais a que foi condenado.

Têrmos em que

Pede Deferimentos

Goiânia, 05 de outubro de 1.979.



MARIA APARECIDA ROSA GOMES 6 R

12



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

*Doc. 01
Arquivo*

ATESTADO DE POBREZA



Delegado de Polícia

O senhor _____
Delegado de Polícia de _____
Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, etc.
ATESTA, a requerimento da parte interessada, que

NOME: Maria Aparecida Rosa Gomes

NACIONALIDADE: Bras. ESTADO CIVIL: Solt. IDADE: 30.01.57

PROFISSÃO: Estudante

NATURAL DE: Guapó ESTADO DE: Go.

FILIAÇÃO: PAI: Isídio G. Junior
MÃE: Maria R. Gomes

VIVE E RESIDE nesta cidade na: Av. B. Central Q.02 BAIRRO: P. Canaã N.: L.16

"É PESSOA POBRE, não podendo pagar taxas, emolumentos, custas, etc., conforme afirmaram, nesta Delegacia, duas testemunhas idôneas.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE: Goiânia DATA: 03.10.79

FINS: Judiciais

Delegado de Polícia

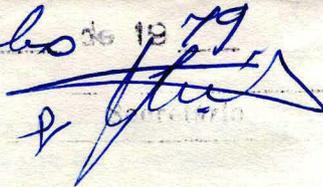
SSP-022

TESTIFICO que consta(m) da presente folha
Hum (1) documentos, por
número(s) e rubricado(s).
09 / 10 / 1979
[Signature]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões os presentes autos, ao
Pnt. Presidente.

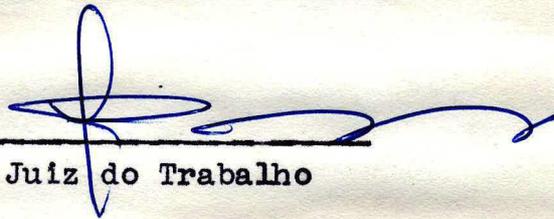
Goianía, 09 de outubro de 1979



À vista do documento retro e do salário
constante de fls.2, isento a reclamante das
custas.

Arquive-se.

Em 10.10.79.



Juiz do Trabalho

[Faint handwritten notes and signatures at the bottom of the page]